

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE PIRACANJUBA – FAP

Da Natureza das Atividades Complementares

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação do colegiado do Curso e da Coordenação de Prática Profissional, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito da FAP, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática e nas ações de extensão desenvolvidas junto à comunidade.

§ 1º - As Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, serão planejadas de forma a propiciar que os alunos de graduação do Curso de Administração da Faculdade de Piracanjuba – FAP as realizem no decorrer dos 08(oito) semestres letivos, exigindo-se, um total mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula.

§ 2º - As Atividades Complementares têm como principal objetivo estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional; as cargas horárias obtidas pelos alunos deverem ter relação direta com os princípios fundamentais do Curso e serão lançadas no Histórico Escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes deste Regulamento.

Do Colegiado do Curso

Art. 2º - As Atividades Complementares serão subordinadas ao Colegiado do Curso de Administração da FAP, com as atribuições de:

- I – proporcionar ao aluno atividades no âmbito do Curso;
- II – promover, junto a outros Cursos e órgãos da FAP, a realização de atividades das quais o aluno de Administração possa beneficiar-se;
- III – disponibilizar informações ao aluno de Administração sobre as atividades complementares, inclusive fora da FAP;
- IV – manter, junto à Secretaria Geral, arquivo atualizado contendo ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas validadas e registradas no respectivo Histórico Escolar;
- V – proporcionar ao aluno do Curso de Administração acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins;
- VI – estabelecer contatos com outras unidades e órgãos da FAP visando criar, para os alunos do Curso, acesso às atividades de seu interesse;
- VII – estabelecer contato com órgãos dos Poderes Públicos, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de propiciar aos alunos do Curso de Administração a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- VIII – apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;

IX – fixar as regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, bem como estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos, entre outros;

X – apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das atividades complementares;

XI – fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos;

XII – fixar o limite de aproveitamento da carga horária cumprida pelo aluno em cada evento para o computo das Atividades Complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade.

Da Realização das Atividades Complementares e seu Aproveitamento

Art. 3º - As atividades Complementares desdobram-se em três níveis: ensino, pesquisa e extensão, devendo ser realizadas na própria FAP ou em outras instituições conveniadas ou parceiras.

Art. 4º - As Atividades Complementares a serem realizadas e suas respectivas cargas horárias estão elencadas no Anexo I – Tabela de Atividades Complementares –, que é parte integrante e inseparável deste Regulamento.

Art. 5º - No cômputo das Atividades Complementares respeitar-se-ão as descrições e os limites de carga horária estabelecida na Tabela do Anexo I.

Parágrafo único - A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no art. 1º deste Regulamento, a critério do Colegiado do Curso de Administração da FAP.

Art. 6º - Cabe ao aluno encaminhar a documentação comprobatória, conforme Anexo deste Regulamento, entregando-o à Coordenação do Núcleo de Prática Profissional, para lançamento da atividade e computação da respectiva carga horária.

§ 1º - Os comprovantes e formulários deverão ficar arquivados na FAP até a expedição do diploma de conclusão do Curso de Administração.

§ 2º - O aluno deve guardar uma via do comprovante da atividade realizada entregue à Coordenação até a obtenção do seu diploma de graduado em Administração.

§ 3º Caso o aluno não esteja regularmente matriculado da FAP, não será possível o aproveitamento da atividade cumprida no semestre.

Art. 7º - O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do Currículo obedecerá ao sistema de pontuação de hora/atividade, sendo que o aluno deverá realizar no mínimo 3 (três) atividades constantes do Anexo I, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º - A Coordenação de Prática Profissional poderá exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada sobre realização da atividade, independentemente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios circunstanciados dos discentes e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art. 9º - Ficam estabelecidas as seguintes exigências para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno:

Atividades Complementares	Requisitos para a Contabilização Curricular
Congressos, seminários, conferências e palestras assistidas.	Certificado de participação.
Cursos de extensão realizados, guardando correlação com o programa do curso de Administração.	Certificado de Participação.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação.	Histórico acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa de disciplina.
Programas de monitorias	Relatório do professor orientador.
Participação em projeto de voluntariado	Relatório do professor orientador.
Realização de estágios extracurriculares.	Atestado de realização do estágio e apresentação de relatório.
Publicação de artigos relativos à área.	Material publicado
Apresentação de trabalhos em eventos de iniciação à pesquisa científica.	Certificado de apresentação e trabalho apresentado.
Participação em concursos de monografia de áreas afins.	Monografia elaborada e apresentação de certificado.
Outras atividades	A serem fixados pela coordenação.

Art. 10 – Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada na Tabela do Anexo I, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação, inclusive quanto à carga horária a ser considerada e registrada no histórico escolar.

Art. 11 – Das decisões da Coordenação do Núcleo de Prática Profissional que negam o aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Colegiado do Curso de Administração, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a decisão.

Das disposições gerais e específicas

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Coordenação do Núcleo de Prática Profissional do Curso de Administração, em consonância com o Colegiado do Curso.

Art. 13 – Este Regulamento entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. ARISTON JOSÉ DE ARAÚJO

Diretor da Faculdade de Piracanjuba – FAP.

ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares do Curso de Administração da Faculdade de Piracanjuba – FAP são condições obrigatórias para a conclusão do Curso, e devem ser cumpridas em conformidade com este regulamento.

As Atividades Complementares estão classificadas em três eixos:

1º Eixo – Atividades de Ensino;

2º Eixo – Atividades de Pesquisa; e

3º Eixo – Atividades de Extensão.

O aluno deverá cumprir um mínimo de 120 (cento e vinte) horas destas Atividades Complementares no decorrer do Curso. As atividades complementares deverão ser realizadas em atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

ATIVIDADES DE ENSINO

Atividades	Horas Máximas para aproveitamento
Cursos de Língua Estrangeira	60 horas
Cursos de Informática	30horas
Disciplinas cursadas em outros cursos de Graduação da FAP, durante o Curso de Administração, ou, se anteriormente, em até 3 (três) anos do ingresso no curso, devendo ser disciplinas correlatas à área de ciências sociais aplicadas.	30 horas
Monitorias	60 horas
Viagens de estudo organizadas por Instituições de Ensino Superior	20 horas
Palestras e conferências correlatas à área de Ciências Sociais Aplicadas	15 horas
Exercício regular de atividades administrativas, sendo proprietário ou funcionário de organizações públicas ou privadas.	40 horas
Participação em Empresa Júnior	60 horas
Representação discente em colegiados do curso, conselhos superiores e outros de relevância.	15horas/mandato

ATIVIDADES DE PESQUISA

Participação em projetos de pesquisa aprovados pelo Colegiado de Curso	30 horas/projeto
Grupos de Estudos e pesquisas sob a supervisão de professor do curso de administração da FAP ou professor convidado.	30 horas
Iniciações científicas, incluindo pesquisas realizadas fora do âmbito da Instituição.	20horas
Apresentação de trabalhos em eventos científicos.	15 horas
Publicação de artigos relativos à área de ciências sociais aplicadas.	15 horas

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Participação em projetos de extensão aprovados pelo Colegiado do Curso.	30 horas/projeto
Eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, atualização e similares, etc) promovidos pela FAP.	30 horas
Eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, atualização e similares, etc) promovidos por outras instituições.	40 horas
Estágios extracurriculares contemplados como prática administrativa (empresas conveniadas).	40 horas
Trabalho voluntário orientado e assistido pela FAP	30horas